

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

PROC. Nº 052/2021

FOLHA Nº 171

RUB : 99

1 - OBJETO

Adesão de Ata de Registro de Preço nº. 035/2020, do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com o objetivo de realizar contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, especificados neste termo de referência, a serem realizados no período de 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA

Essa contratação de empresa especializada para atendimento das demandas desta **Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema/RJ**, ao qual visa a instalação e manutenção em diversos pontos do município nas unidades de barreiras sanitárias, unidades de atendimento médico para campanha de prevenção, conscientização e vacinação e pontos de informações contra a COVID 19.

Considerando que tais unidades precisam ser instaladas em vias públicas, praças públicas e locais públicos em geral, onde na maioria deles não há nenhuma estrutura física para proteção dos agentes de saúde, agentes sanitários, agentes de trânsito e demais colaboradores.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item 01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário e mictório; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável. - sendo feitas 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.	Unid/dia	2.500
---------	--	----------	-------



4 - PRAZO DO CONTRATO

O contrato firmado atenderá as necessidades da municipalidade por um período de 12 meses.

5 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
PROC. Nº 0521/2021
FOLHA Nº 175
[Assinatura]

- A CONTRATADA deverá montar os banheiros químicos de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Os banheiros deverão estar nos locais definidos pela contratante.
- A manutenção permanente dos itens oferecidos estará a cargo da empresa contratada;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- e) Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial a definida nos diplomas federal e estadual sobre licitações:

7.1 - Responsabilizar - se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

[Assinatura]

7.2 - Responsabilizar - se pela substituição de qualquer produto que não estiverem condições de operação bem como danificados ou em desacordo com as especificações quando for solicitado pela CONTRATANTE;

7.3 - Responsabilizar - se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7.4 - Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato;

7.5 - Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.6 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante legal quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, caberá ao servidor a ser designado para tanto pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos.

Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo respectivo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SMS ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SMS deverá ser solicitada formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Municipal de Saúde – SMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade da SMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

9 - LOCAL DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

A montagem e a desmontagem dos banheiros químicos, deverão serem realizados em locais a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato através de e-mail, faz telefone ou pessoalmente, informando a necessidade da prestação dos serviços;

10 - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- 10.1 - Fiscalizar os materiais entregues de acordo com as especificações;
- 10.2 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no material;
- 10.3 - Obrigar-se a empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

- 10.4 - Efetuar o pagamento.
- 10.5 - Acompanhar e fiscalizar os Eventos.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

11.1- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.2- Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

12 - SANÇÕES APLICÁVEIS

Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

A multa estabelecida será de acordo com o Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93; Art. 55, inciso VII, Lei nº 8.666/93 e Art. 80, inciso III, Lei nº 8.666/93.

A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a contratada.

A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão na seguinte dotação orçamentária:

Programa: 16.020.10.301.0016.2.066.000

ND. 3.3.90.39.10

Ficha: 1067

Fonte: 1533

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
PROC. Nº 052/2021
FOLHA Nº 179
RUBRICA 90

14 – PAGAMENTO

O faturamento deverá ser de acordo com o quantitativo solicitado pela Contratante, obedecendo os preços registrados no contrato, acompanhados de certidões negativas e boletim de medição de serviços;

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura.

17 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Saquarema, para dirimir questões resultantes do presente Termo de Referência e futuro Contrato.

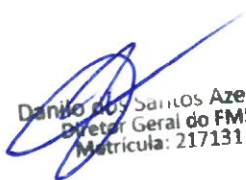
Da
elaborado
MS
17131

Saquarema, 15 de janeiro de 2021.

JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
Mat. 80101-3 – Secretário Municipal de Saúde

MEMÓRIA DE CÁLCULO – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

ITEM	OBJETO	UNIDA DE	QUANT. CONTRATA DA	QUANT. DIA	PONTOS
Item 01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário e mictório; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável. - sendo feitas 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.	Unid/dia	2.500	10	8 BARREIRAS SANITÁRIAS 2 PONTOS DE EXAMES E FUTURA VACINAÇÃO


Danilo dos Santos Azeredo
Diretor Geral do FMS
Matrícula: 217131